



ARTIGOS



O Nome Social enquanto Política Pública nas Universidades Estaduais do Paraná

Aline Oliveira Gomes da SILVA, *Universidade Estadual de Londrina*

Este trabalho, em seara das ciências sociais, converge sua atenção para as universidades estaduais do Paraná, centralizando seu objetivo em analisar o processo de regulamentação do uso do Nome Social para identificação de gênero envolvendo estudantes de graduação, professores, professoras, servidores e servidoras. Diante dessas questões, duas perguntas-chave norteiam o trabalho: como ocorrem as discussões sobre as regulamentações do uso do Nome Social nos diversos espaços das universidades estaduais do Paraná? Que relações existem entre a política pública do uso do Nome Social com as políticas de permanência estudantil no Ensino Superior do Paraná? Como metodologia, optou-se pela análise documental, buscando analisar como os grupos de atores e de atrizes, constituído por políticos, comunidade científica, militantes, movimentos sociais, docentes, estudantes, servidores técnicos, entre outros, têm se organizado diante da política pública envolvendo o Nome Social no estado do Paraná. Como procedimentos de investigação, nesta pesquisa qualitativa, também são utilizadas a revisão bibliográfica e questionários abertos. O estudo parte do pressuposto de que a universidade pública tem papel de destaque na difusão de teorias/práticas legitimadoras de direitos, num constante combate a toda forma de desigualdade, violência e discriminação. Estuda-se se a forma como a universidade assume seu papel sociocultural e político pode facilitar ou dificultar o acesso e a permanência de estudantes transgêneros, travestis e transexuais.

PALAVRAS-CHAVE: Ciências Sociais. Nome social. Política Curricular. Universidades Públicas. População TRANS,



Introdução

Estudar práticas concernentes ao uso do nome social pela comunidade trans é relevante em âmbito social, pois compreender como ocorreu o processo de legitimação do nome social nas universidades serve para fortalecer as lutas sociais para criação e aprovação de leis que assegurem direitos à identidade de gênero para troca do nome no registro civil, beneficiando travestis, transexuais e transgêneros.

O estado do Paraná conta com sete universidades autônomas que passaram por esse processo recente de adequação às resoluções do nome social, ademais, as universidades públicas estaduais contam com grau de autonomia avançado, não de forma igualitária, mas que permite a liberdade de realizar regulamentações internas sem se submeterem à aprovação do governo do estado ou de um grupo empresarial, como no caso das universidades particulares. Porém, essa realidade vem mudando velozmente no atual governo do PSDB, principalmente em razão das tentativas de inclusão das universidades no sistema de recursos humanos “Meta4”¹, que pode alterar significativamente a autonomia das universidades estaduais do Paraná.

Neste trabalho, entende-se a universidade como um espaço que, de maneira singular, deve ocupar-se da disseminação do conhecimento, sugerir modelos e ser referência ao estimular mudanças nas práticas sociais, ultrapassando a função de formar pessoas para o mundo profissional, preparando cidadãos para viverem em uma sociedade plural. Desse modo, a universidade se destaca como um foco de onde irradia um processo de legitimação dos direitos de todos os cidadãos, sem traço de distinções.

Ressalte-se, também, o papel social das instituições de ensino superior diante da educação formal, uma vez que professoras e professores formaram-se em tais ambientes, aprenderam e assimilaram

1 O Sistema de Recursos Humanos Meta-4 é um software para gestão de folhas de pagamento, contratado pelo governo do Paraná na década de 90 da empresa espanhola de mesmo nome: Meta4. As universidades do Paraná têm se posicionado contra a inserção das mesmas neste sistema, posto que uma vez que isto ocorra, a autonomia será prejudicada em diversas situações como, por exemplo, quando algum servidor realizar pedido de licença ou solicitação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). Se inseridas no sistema META 4, as universidades não poderão deliberar mais sobre pedidos como os citados anteriormente, além de outras questões relacionadas tanto aos recursos econômicos quanto aos recursos humanos (SINDIPROL ADUEL, 2017).



práticas para utilizar em suas atividades cotidianas e em seu posicionamento dentro e fora do ambiente escolar.

Para o levantamento de dados na análise das regulamentações do uso do nome social nas universidades estaduais do Paraná, encaminhou-se, via e-mail, uma carta de pesquisa (Apêndice A) para os pró-reitores de graduação das universidades, contendo questões, que, respondidas, nos permitiram acesso a dados relevantes acerca do nome social em cada uma das instituições pesquisadas. Mediante essa carta-pesquisa (Apêndice A), coletaram-se dados da UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UEM, UENP e UNESPAR. Analisou-se o processo de regulamentação do uso do nome social nas sete universidades estaduais, contemplando particularmente os dados da UEL numa seção específica. A seguir, reuniram-se informações sobre a presença de projetos de ensino, pesquisa e extensão sobre tal temática e conteúdo correlato, como dados acerca da diversidade/identidade de gênero.

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

A UEPG foi pioneira no Brasil, pois regulamentou uso do nome social em todos os setores da instituição, ou seja, permitiu o uso do nome social todos os membros da comunidade acadêmica interna, bem como também para a comunidade externa seja na prestação de concursos e de vestibulares ou nos processos seletivos simplificados de professoras e professores e de funcionárias e funcionários. A regulamentação ocorreu por meio da Pró-Reitoria de Graduação, que publicou internamente a Ordem de Serviço nº 099/2012. Segundo o pró-reitor de graduação da instituição, em questionário realizado em 19/02/2016, tal conquista levou em consideração os seguintes documentos: a Lei nº 9394/1996 (BRASIL, 1996), o Parecer nº 04/2009 do MP/PR, no qual consta em sua conclusão que “*é recomendável a inclusão do Nome Social adotado em razão da orientação sexual e identidade de gênero pelos cidadãos com 18 anos completos nos registros estritamente internos das escolas*” (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação, 2009, p. 11, grifo nosso), o Parecer nº 01/2009, do CP/CEEPR, bem como a Portaria nº 1612/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21/11/2011, na qual, por meio de seu artigo 1º, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito



do Ministério da Educação, assegurando o direito do acadêmico usar internamente o nome social.

Após normatizado o uso do nome social na UEPG, oito alunos passaram a utilizar tal prerrogativa, sendo que uma dessas acadêmicas, Alicia Krüger, já se formou no curso de Farmácia no final de 2015. Alicia foi a primeira pessoa transexual a ter uma cadeira em um conselho superior de uma universidade do Brasil e, também, a primeira trans a se formar na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG, 2016). Em entrevistas, que constam na internet, Alicia Krüger sempre buscou colocar em pauta as temáticas ligadas ao movimento LGBT, sobretudo no tocante às reivindicações:

O pedido que motivou a aprovação do uso do Nome Social (utilizado por travestis e transexuais em conformidade com sua verdadeira imagem) na instituição foi encaminhado, em fevereiro de 2014, ao Reitor da UEPG, Carlos Luciano Sant’Ana Vargas, pela acadêmica do quarto ano do curso de Farmácia, Alicia Krüger, representante discente do Conselho de Administração da instituição. Para a acadêmica, a importância dessa conquista está no fato de ser um avanço em relação ao estigma social vivido pelas pessoas travestis e transexuais, e que infelizmente se encontra arraigado na cultura humana. “O desrespeito do uso do nome pelo qual esses indivíduos desejam ser reconhecidos perante a sociedade é um deles. Pessoas travestis e transexuais, por vezes, sentem-se cerceadas do direito básico e constitucional de acesso à educação, por não terem sua identidade de gênero respeitada, sendo chamadas publicamente pelo nome civil que não condiz com sua posição social” (WOICIECHOWSKI, reportagem realizada em 2014).

No texto acima, destaque-se a importância da presença da aluna, Alicia Kruger, enquanto representante discente em conselhos universitários, pois enquanto atriz política representante das questões LGBT, contribuiu efetivamente para a reivindicação da inclusão e da normatização do uso do nome social na UEPG.

O fato de essa mesma aluna participar de órgãos colegiados possibilitou que a universidade em questão regulamentasse o nome social antes das demais universidades estaduais do Paraná. Ainda, segundo o Pró-reitor de graduação da UEPG, esse tema tem feito parte constantemente da agenda de debates dos colegiados, mas a adoção de tal medida varia de acordo com a opção do coordenador do colegiado responsável pela tomada de decisão.



Na UEPG evidencia-se ainda a existência do Núcleo de estudos das relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade (NUREGS/UEPG) e a Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero. O NUREG promove cursos de formação e eventos com as temáticas de gênero, sexualidade e relações étnico-raciais. E a Revista, que possui, como um de seus objetivos, o estímulo ao debate, dentro e fora do ambiente universitário, também aborda tais temáticas (Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero, 2017).

Também na UEPG existe um grupo de estudos intitulado: “Jornalismo e Gênero”, que promove anualmente, desde 2012, o colóquio “Mulher e Sociedade”. Este aborda questões variadas envolvendo gênero, sexualidade e mulher. O tema central da última edição, realizada em 2015, foi gênero e políticas públicas (MACEDO, 2015). No ano de 2016 aconteceu o “Forum das Licenciaturas da UEPG”, cuja temática foi “Gênero, Diversidade e Política na Educação” (Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2016).

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

A carta-pesquisa (apêndice A) utilizada para as investigações deste trabalho foi enviada à Pró-reitoria de Graduação da UEM via e-mail, que a encaminhou aos seguintes setores: Secretária da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários e Diretoria de Assuntos Acadêmicos. Mediante tal contato e análise dos documentos que a universidade publicou para regulamentar o nome social, foram obtidos os dados a seguir.

A UEM regulamentou o uso do nome social por meio da Resolução nº 030/2013-CEP, publicada em 11 de dezembro de 2013. Essa Resolução aprovou o Relatório Final da Comissão para Regulamentação do Uso do Nome Social na UEM e dispôs sobre o uso do nome social por travestis e transexuais em âmbito da Universidade Estadual de Maringá.

Nessa mesma Universidade, nome social é entendido como o “nome pelo qual, travestis e transexuais se identificam e são identificados no meio social”. Além disso, também é colocado como “direito ao tratamento correspondente à identidade de gênero, correspondente ou não ao sexo atribuído no nascimento” (Universidade Estadual de Maringá, 2013).



Pelos registros encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação, não constam servidores fazendo uso do nome social, mas desde que a Resolução entrou em vigor, três estudantes requisitaram o nome social, os quais ainda permanecem na instituição. A UEM conta também com o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Diversidade Sexual (NUDISEX) que “é composto por educadores, estudantes de diversas áreas do conhecimento, interessados em discutir questões de diversidade sexual [...] a partir do ponto de vista de diversas áreas do conhecimento [...]” coordenado pela professora Eliane Rose Maio e pela professora Crishna Correa (Núcleo de Estudos e Pesquisa em Diversidade Sexual, 2017).

A instituição conta ainda com o Projeto de Extensão “Núcleo Maria da Penha” (NUMAPE), coordenado pela professora Isadora Vier Machado, que presta encaminhamentos, orientações e assistência jurídica gratuita às mulheres vítimas de violência. No mês de junho de 2016, o reitor da instituição, Mauro Luciano Baesso, autorizou a criação de um comitê permanente de enfrentamento à violência. “A experiência do Numape foi decisiva e desencadeou o movimento de criação do Comitê [...]. O projeto entrou em atividade em janeiro [...]. Em seis meses de atividade, foram registrados mais de 200 relatos” (Universidade Estadual de Maringá, 2017).

No que diz respeito à realização de atividades de formação continuada, o curso de “Gênero e diversidade sexual: Pressupostos voltados à educação”, que a UEM ofereceu por meio de educação à distância, registrou uma adesão de mais de 1.000 participantes dos mais diferentes perfis profissionais (Núcleo de educação a distância, 2017). No referido curso, abordaram-se temas, como: violência contra mulher, homofobia, gênero e sexualidade na escola, políticas públicas de gênero, etc.

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

A UNICENTRO conta com a Resolução nº 25-CEPE/ UNICENTRO, publicada em 17 de julho de 2015, que “regulamenta o uso do nome social de travestis e transexuais em documentos e em registros acadêmicos e dá outras providências” (Universidade Estadual do Centro-Oeste, 2015, p. 1).



A Resolução leva em consideração a Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), que assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação. Baseia-se também na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 (BRASIL, 2015), do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino. No que concerne à definição de nome social, na Resolução aparece da seguinte maneira: “Nome Social é aquele por meio do qual travestis e transexuais são reconhecidos, identificados e denominados no meio social” (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, 2015, p. 2).

Cláudia Cabral Rezende, que foi diretora do programa de apoio às pessoas com necessidades especiais da UNICENTRO nos anos de 2015 e 2016, em questionário realizado em 21 de setembro de 2016, ressalta que “*até o momento não há servidores ou estudantes usando o Nome Social na instituição e nem foi protocolada solicitação visando o uso do Nome Social*”. Porém, ainda segundo a diretora, “*a instituição vem debatendo essa temática entre outras pertinentes*”. Por isso, mesmo sem demanda formalizada por meio de protocolos, a instituição já optou por regulamentar o uso do nome social.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste criou em 2014, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) que é um órgão consultivo e propositivo dos Departamentos Pedagógicos, com atribuições acadêmicas para acompanhar o Projeto Pedagógico do Curso, PPC, propondo reformulações e atualizações. Entre os temas abordados nos tópicos para discussão, encontra-se a diversidade sexual, incluindo questões relacionadas à utilização do Nome Social por travestis e transexuais².

Além do Núcleo Docente Estruturante, a UNICENTRO também conta com o Colóquio Nacional de Estudos de Gênero e História, que acontece anualmente desde 2015 no Campus de Santa Cruz, organizado pelo Laboratório de História Ambiental e Gênero (LHAG). Esse laboratório possui o Grupo de Pesquisas Corpo e Gênero na História. O LHAG é coordenado pelos professores Jó Klanovicz e Vanderlei

2 Cláudia Cabral Rezende – Diretora do Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e à Ação Pedagógica, Questionário aplicado em 21/09/2016.



Sebastião de Souza e pelas professoras Luciana Rosar Fornazari Klanovicz e Rosemeri Moreira (LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO, 2017).

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Na UNESPAR, embora conte com uma resolução da Reitoria, publicada em 28 de fevereiro de 2016, nenhum servidor requisitou a utilização do nome social; porém quatro estudantes fazem uso do nome social. Segundo o diretor de registros acadêmicos, Angelo Ricardo Marcotti, em questionário realizado em 22 de setembro de 2016, *“existiram demandas pelo uso do Nome Social a partir de processos internos protocolados por estudantes, contudo, com a publicação da Resolução, esses processos foram dirimidos”*.

Ao ser questionado acerca de como a instituição vem trabalhando com a referida temática, o diretor de registros acadêmicos ressalta que *“a UNESPAR ainda não tem um programa institucional integrado, mas esse assunto provavelmente tem sido abordado por docentes em sala de aulas, em disciplinas que trabalham essa temática”*.³

A Resolução em questão também se apoia nos documentos já citados anteriormente neste trabalho, como a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 1º, incisos II e III, art. 3º, inciso IV, art. 5º e art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996), Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios de Yogyakarta, a Portaria nº 1.612 do MEC, de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21/11/2011 e a Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais.

Em considerandos do documento em questão, a UNESPAR ressalta não apenas a importância do nome social enquanto uma política necessária para evitar violências simbólicas, mas destaca também os compromissos da instituição:

[...] considerando que o não reconhecimento da identidade de gênero e do Nome Social se caracteriza como violência simbólica e adoção do uso do Nome Social garante o respeito à identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da Unespar, evitando constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e a evasão escolar dessas pessoas;

³ Angelo Ricardo Marcotti – Questionário aplicado em 22/09/2016.



considerando o compromisso da Unespar na construção de uma cultura de respeito, diversidade, inclusão social, democracia e da prática dos Direitos Humanos (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, 2016a).

O uso do nome social se coloca como um dos pontos-chaves para uma universidade mais acessível e mais democrática que, sobretudo, ajude na construção de uma sociedade pautada nos elementos citados acima.

Quanto ao conceito de nome social, na Resolução, consta o seguinte: “Nome como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome oficial não reflete sua identidade de gênero” (Universidade Estadual do Paraná, 2016a, p. 2).

A UNESPAR conta ainda com o Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior, que faz parte das iniciativas do Centro de Educação em Direitos Humanos da Unespar (CEDH), constituído por três núcleos, sendo eles o Núcleo de Educação Especial e Inclusiva (NESPI), o Núcleo de Educação para Relações de Gênero (NERG) e o Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais (NERA) (Universidade Estadual do Paraná, 2016b), os quais atuam conforme as necessidades mais identificadas em cada campus da universidade. Atualmente, exerce a função de coordenadora do CEDH central, responsável pelas atividades simultâneas realizadas em cada campus, a professora Andréa Sérgio Bertoldi (Universidade Estadual do Paraná, 2017a).

No ano de 2016, a UNESPAR sediou o II Encontro de Gênero, Feminismos e Políticas Públicas e o V Seminário Regional de Combate à Violência Contra as Mulheres, realizado pelo Fórum dos Direitos das Mulheres (KOBUS, 2016). Ainda em 2016, a referida instituição lançou o Programa Unespar sem Violência que “integra as políticas da Pró-reitoria de Extensão e Cultura [...] cujo objetivo é implementar ações de prevenção e enfrentamento às violências de gênero por meio de trabalho em rede nos campi” (Paraná, 2016).

A universidade também conta com o “Projeto de Extensão Gênero e Diversidade Sexual: ações afirmativas para combater a violência”, coordenado pela professora Dulceli Tonet Estacheski. O projeto lançou, no ano de 2016, o livro “Gênero, Educação e Sexualidades: reconhecendo diferenças para superar [pré]conceitos” e a



cartilha “A vida de Francis”. Ambas as obras apresentam artigos e foram organizadas por André Bueno, Dulceli Estacheski e Everton Crema (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, 2017b).

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Na UNIOESTE foi publicada, em 30 de março de 2016, a Instrução de Serviço Conjunta nº 001/2016 PROGRAD/PRPPG (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016a), orientando a secretaria acadêmica a realizar a matrícula respeitando o nome social do aluno que assim solicitasse. Desde novembro de 2015 essa universidade conta com quatro alunos que utilizam o nome social. Segundo integrantes da Pró-reitoria de Graduação, ainda não consta solicitação de servidor para utilização do nome social nessa mesma Instituição.⁴

A Instrução de Serviço foi criada em resposta à demanda criada por esses quatro estudantes, que protocolaram solicitação para assegurar o direito de serem tratados pelo nome social. Desse modo, para orientar os trâmites adequados para as futuras solicitações, conforme esclareceu a Pró-Reitora da Instituição, em resposta às questões enviadas por meio de carta-pesquisa, deu-se sequência aos encaminhamentos:

O debate aconteceu no limite da Pró Reitoria de Graduação e Pós e entendemos a necessidade de imediato atendimento aos estudantes. Na sequência, iniciamos uma interlocução junto a todas as pró reitorias para encaminharmos aos conselhos superiores a regulamentação da utilização do Nome Social por servidores técnicos e docentes - e seus impactos nos sistemas de registro e vida funcional e todos os desdobramentos decorrentes.⁵

Na parte introdutória da Instrução de Serviço, destacam-se os documentos levados em consideração. O primeiro documento mencionado é a Constituição da República Federativa do Brasil, mais especificamente o art. 1º, incisos II e III, o art. 3º, inciso IV, o art. 5º e o art. 19, que estabelecem, como princípio, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção

4 Questionário aplicado em 31/03/2016.

5 Liliam Faria Porto Borges, Pró-reitora da UNIOESTE, Questionário aplicado em 31/03/2016.



do bem de todos sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do estado.

A seguir, na referida Instrução cita-se a LDB (BRASIL, 1996), art. 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso e permanência na escola, liberdade de aprender e pluralismo de ideias, respeito às liberdades individuais de gênero e sexuais, gestão democrática do ensino público, valorização das experiências extraescolares e vinculação entre educação e as práticas sociais.

Destaque-se também a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios de Yogyakarta (2006). A Portaria nº 1612, do MEC, de 18/11/2011, e também a Resolução nº 12/15, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais.

A Instrução ainda destaca o não reconhecimento da identidade de gênero e do nome social como violência simbólica e coloca que a adoção do uso do nome social garante respeito à identidade de gênero de pessoas trans, em âmbito da UNIOESTE, evitando constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e a evasão escolar dessas pessoas. O referido documento destaca ainda que a UNIOESTE considera, enquanto ambiente da Universidade, todo e qualquer espaço em que sejam realizadas atividades acadêmicas ou eventos, como salas de aula, solenidades de colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, entrega de certificados e declarações. A autorização de uso do nome social abriga alunos de graduação e de pós-graduação (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016a).

O nome social é entendido no mesmo documento como o “*modo que a pessoa se autoidentifica, e é reconhecida e denominada no meio social*” (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016a, grifo nosso). Identidade de gênero é entendida como a “*experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo, que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal*” (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016a, grifo nosso).



As pessoas que necessitem usar o nome social na UNIOESTE podem solicitá-lo, sem ônus, nos registros acadêmicos internos ou a exclusão dessa mesma solicitação, devendo realizá-la, preferencialmente, antes do período de realização de matrícula e em lapso de tempo de vigência do vínculo com a Instituição.

No campus de Marechal Candido Rondon da UNIOESTE, há o Laboratório de Pesquisa e Estudos de Gênero (LAPEG), coordenado pela professora Ivonete Pereira. Criado em 2011, esse Laboratório “tem como intuito desenvolver atividades interdisciplinares de pesquisa e de extensão concernentes às relações de gênero, cultura e memória” (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016b), constituindo-se importante espaço regional para debates acerca de gênero, políticas públicas, violência, entre outros assuntos pertinentes à causa, já que:

Atualmente o laboratório executa os seguintes projetos: “Mulheres, violência e políticas públicas afirmativas em Marechal Cândido Rondon”, financiado pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon; “Gênero: mulheres e políticas públicas no Oeste do Paraná”, contemplado pelo edital do Ministério da Educação/PROEXT; e o projeto “Promoção de Direitos: Prevenir e combater a violência contra mulheres”, com financiamento do Programa Universidade Sem Fronteiras (SETI) (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016b).

Propondo discussões sobre gênero, na UNIOESTE, também se destaca o Laboratório de Pesquisa Cultura e Identidades (LPCI), que estuda processos de construção de subjetividades e identidades (de gênero, étnicas, nacionais, regionais, de classe, dentre outras) (Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016b).

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Na UENP, segundo informações da Pró-Reitoria de Graduação, existe um grupo de professores que fomentam discussões acerca de gênero e de sexualidade, porém, especificamente, acerca de solicitação de uso do nome social ainda não existe encaminhamento formal na Instituição.

Por meio de site foi possível ter ciência de que a Universidade tem organizado eventos bianuais denominados “Jornada Regional de



Educação Sexual do Paraná” (JORESP) e “Colóquio Internacional de Sexualidades da UENP” - CISEX, cujo enfoque centra-se na promoção de discussões relacionadas com educação, formação de educadores, relações de gênero e sexualidade, contando também com a apresentação de trabalhos acadêmicos científicos.

Sua primeira edição ocorreu em 2008, e a temática foi “Desmistificando tabus e preconceitos”. A edição de 2010 teve como tema: “Gênero e diversidade sexual na escola”. Em 2012, a terceira edição teve como norte as "Políticas Públicas, Educacionais e Direitos Sexuais". A penúltima edição ocorreu em 2014, intitulada “Olhares plurais para as questões de gênero e sexualidade”. Já a última edição, que ocorreu em 2016, com debates e reflexões, teve como foco a "Educação em saúde e políticas públicas para as sexualidades" (Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2014a).

Em 2014, em um dos momentos da JORESP, houve palestra de João Nery, primeiro Trans Homem operado do Brasil. Na palestra, João contou sua trajetória e as dificuldades que enfrentou, como, por exemplo, quando perdeu seu diploma de psicólogo. Esclareça-se: para conseguir mudança de nome, recorreu a uma identidade falsa. Diante disso, perdeu não só o diploma, mas sua profissão, tendo que passar por diversas profissões, como pedreiro, artesão, vendedor e motorista (Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2014a). Também em 2014, dois professores da UENP, Jorge Sobral da Silva Maia e Mateus Luiz Biancon organizaram o livro “Educação das relações de gênero e em sexualidades: reflexões contemporâneas”, que contou com diversos capítulos de diferentes autores acerca da temática (Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2014b).

O Nome Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Nesta será analisada a Minuta de Resolução (2017), ainda não publicada pela UEL, para a regulamentação do nome social.

Ao acompanhar, como pesquisadora ouvinte, o Grupo de Trabalho da UEL que discutiu a regulamentação do nome social na Instituição, o uso dos banheiros esteve na pauta em duas reuniões, em razão de tal questão ser considerada a forma mais constrangedora e a



que mais promove desentendimentos em instituições de ensino (Gonçalves, 2016; Jusbrasil, 2017; Goldenberg, 2016).

Em reunião do Grupo de Trabalho da UEL, uma das participantes do grupo relatou que, ao compor uma mesa de debates em um evento cuja temática era relacionada ao movimento trans, surpreendeu-se com o posicionamento de algumas participantes, que, ao se referirem ao uso do banheiro pelas mulheres e homens trans, em conformidade com seu gênero, posicionaram-se contrariamente ao fato de a UEL adotar tal posicionamento, argumentando que, ao ser permitido o uso do banheiro por mulheres trans, as mulheres perderiam espaços historicamente conquistados.

Tal acontecimento serve para exemplificar o que Butler (2007, p. 151) coloca como ideal regulatório, em relação ao sexo, que, além de funcionar como norma, também se apresenta como prática regulatória que, independente do gênero, marca os corpos que controla, segrega e exclui de espaços; diante disso, essas normas regulatórias acabam tendo a finalidade de assegurar o funcionamento da hegemonia heterossexual.

Destaque-se, principalmente na internet, que algumas correntes feministas têm se posicionado desta maneira, conforme constatou Gomes (2016), que realizou uma investigação por meio de análise de discurso de blogs brasileiros que abordavam o feminismo radical.

Desse modo, a questão dos banheiros foi debatida em reunião e ressurgiu em outros momentos. Diante desta pauta, algumas participantes defenderam que os banheiros deveriam ser todos unissex, enquanto outras colocaram que o ideal seria que cada um pudesse usar o banheiro conforme sua identidade de gênero. Não se considerou a ideia da criação de um terceiro banheiro, considerando-se que esta última alternativa reforçaria mais o preconceito, posto que segregaria a pessoa transgênero, ao se determinar que ela utilizasse um banheiro isolado. A redação final da Minuta de Resolução do Nome Social (2017), no que toca ao Capítulo II, no que concerne ao uso dos banheiros, ficou da seguinte forma:

**CAPÍTULO II - USO DE ESPAÇOS IDENTIFICADOS POR SEXO NAS
DEPENDÊNCIAS DA UEL**

Art. 8º Fica garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços identificados por sexo, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada pessoa.



Art. 9º Em casos em que houver distinções quanto ao uso de uniformes e demais elementos de indumentária, facultam-se o uso de vestimentas conforme a identidade de gênero de cada pessoa.

Art. 10º As internações de pessoas transgêneras, transexuais e travestis em unidades de saúde da Instituição serão efetivadas de acordo com a identidade de gênero, desde que solicitada.

Art. 11º Estudantes poderão solicitar a ocupação de quartos na Moradia Estudantil da UEL de acordo com sua identidade de gênero no momento da inscrição para seleção, ou a qualquer momento, sendo que, no caso de já ter sido chamado/a ou estar acomodado/a em um determinado quarto, a mudança será efetivada conforme disponibilidade de vaga (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 2017, grifo nosso).

Prevaleceu o uso dos banheiros de acordo com a identidade de gênero. Destaque-se que tanto as instituições de ensino superior quanto as da educação básica encontram-se em fase de incorporação desta norma no que se refere ao uso dos banheiros. Inclusive, instituições de ensino que proibirem alunas e alunos trans de utilizarem o banheiro de acordo com sua identidade de gênero podem ser processadas pelas (os) estudantes ou pelo ministério público (POST, 2017).

Outro caso que chamou a atenção sobre o uso dos banheiros ocorreu no município de Sorocaba, em 2015, onde foi criada uma lei municipal que proíbe o uso do banheiro nas instituições de ensino fundamental da cidade, de acordo com a identidade de gênero:

A Lei Nº 11.185 foi aprovada pelo município paulista em setembro de 2015 e dispõe sobre a proibição do uso - em função da identidade de gênero - de banheiros, vestiários e demais recintos localizados em instituições de ensino fundamental públicas e privadas. A legislação estende a vedação a vestimentas, uniformes e demais elementos de indumentárias nos ambientes escolares (BRASIL, 2017.)

Ainda de acordo com a notícia no site do Ministério Público Federal, tramita na Procuradoria Geral da República Ação de Inconstitucionalidade da Lei Nº 11.185, uma vez que tal entendimento fere os princípios da dignidade humana.

Quanto à Minuta de Resolução da UEL (Universidade Estadual de Londrina, 2017), além de regulamentar o uso do nome social, também trata de ações afirmativas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros em âmbito da UEL. Os documentos nos quais se fundamenta a Resolução são os seguintes: Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988); Declaração Universal dos Direitos Humanos



(Organização das Nações Unidas, 1948); Lei nº 9394/1996 (BRASIL, 1996), Programa Brasil sem Homofobia (Conselho Nacional de Combate à Discriminação, 2004); Portaria nº 1820/2009 do Ministério da Saúde, que garante atendimento, livre de qualquer discriminação, e um campo para registro do nome social nos formulários das instituições do Sistema Único de Saúde; Resolução nº 12/2015 (BRASIL, 2015), que dispõe diretrizes nacionais para formação inicial e continuada em nível superior; Orientação pedagógica nº 01/2010 (Paraná, 2010), que determina que os estabelecimentos de ensino da rede pública do Paraná devem incluir, no ato da matrícula, o nome social de travestis e transexuais no campo destinado para o registro dos alunos; Parecer CP/CEE nº 01/09, que solicita normatização para inclusão do nome social nos registros escolares do aluno; Resolução nº 12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que estabelece condições de acesso e permanência, às pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais, nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização (Universidade Estadual de Londrina, 2017).

O parágrafo 1º, do art. 2º, destaca que o nome social poderá diferir do nome do registro civil no prenome e no agnome, mantendo-se inalterados os sobrenomes. Ressalte-se que no art. 3º do documento consta o seguinte:

Assegura-se às pessoas o direito de sempre serem chamadas oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil, *em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção* (Universidade Estadual de Londrina, 2017, grifo nosso)

O artigo em referência foi criado em decorrência de situações específicas registradas na UEL para oferecer proteção a alunos e alunas em situações semelhantes. Ainda na participação como pesquisadora ouvinte nas reuniões do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Minuta de Resolução (Universidade Estadual de Londrina, 2017), foi possível ter acesso ao relato de algumas participantes que apresentaram a situação de uma aluna mulher Trans da UEL.

A aluna conseguiu autorização para utilizar o uso do nome social, mas, ao solicitar aos professores que alterassem o seu nome na lista de presença, um dos professores reagiu negativamente e se recusou a



alterar o nome, afirmando para isso que não era obrigado porque não concordava. As participantes relataram ainda que o professor teria, inclusive, passado a se referir à aluna referidas vezes pelo nome civil no decorrer da aula, o que teria causado muito constrangimento à estudante. O caso em questão parece ter sido solucionado com a convocação do referido professor para reuniões de instrução após a aluna queixar-se formalmente. No próprio Grupo de Trabalho, houve relato de participantes de funcionários dos setores responsáveis pelas alterações mais burocráticas reclamarem diante da necessidade de realizar alterações em razão do uso do nome social (relatos obtidos por meio de acompanhamento do GT como pesquisadora ouvinte, 2016).

O art. 11º do documento, que trata da moradia estudantil da UEL, garante que as (os) estudantes poderão solicitar ocupar cargos na moradia da UEL de acordo com sua identidade de gênero. Isto é importante, posto que os quartos são compartilhados e distribuídos de acordo com o sexo das (os) estudantes.

O Capítulo III da Minuta de Resolução (Universidade Estadual de Londrina, 2017) institui uma comissão permanente para organizar ações afirmativas para a população LGBT. Um dos principais objetivos dessa Comissão é o acompanhamento da implantação dos procedimentos, das ações que constam na Resolução e organizar ações afirmativas de acolhimento da população LGBT na UEL.

Evidencia-se que a Comissão Permanente será composta por dois representantes da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) OU Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH); um representante do Programa de Permanência da UEL (PROPE); um representante do SEBEC; um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE); dois/duas docentes que atuam com temáticas sobre diversidade sexual e de gênero; um técnico/a que atue com questões presentes na resolução; duas/dois estudantes LGBT da UEL, sendo preferencialmente uma pessoa transgênero, transexual ou travesti; duas pessoas da Comunidade Externa que participem de movimentos LGBT, sendo prioritariamente uma pessoa transgênero, transexual ou travesti.

Nas considerações finais da Minuta de Resolução (2017), o art. 19 destaca que “os integrantes da Comissão Permanente deverão pautar suas ações conforme os princípios e as legislações mencionadas na presente Resolução” (Universidade Estadual de Londrina, 2017). Este



artigo foi considerado pelo Grupo de Trabalho como importante, diante de iniciativas como a da organização da Escola sem Partido, de suprimir debates e ações afirmativas sobre diversidade de gênero, diversidade sexual e sobre a população LGBT. Existe uma preocupação que, em algum momento, um membro da organização da Escola sem Partido participe da comissão permanente, como, por exemplo, representando o Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou outra entidade ou setor da instituição. Diante disso, optou-se por deixar evidente que os membros da comissão permanente deverão realizar as atividades seguindo o que dispõem os documentos utilizados para criação da resolução em questão.

Considerações Finais

Destacou-se no decorrer da análise a importância da representatividade por meio da participação da representante discente mulher trans, Alicia Kruger, que integrou o Conselho Universitário da UEPG como aluna. Por meio de sua participação, a mesma conseguiu reivindicar a inclusão da solicitação de regulamentação do nome social na Instituição na pauta do Conselho Universitário da Instituição, destacando-se, assim, a referida Universidade como a primeira no Brasil a permitir o uso do nome social em todas suas esferas⁶, inclusive no processo seletivo vestibular e nos testes seletivos para professoras e professores. Essa conquista se coloca como medida importante pela participação de atrizes e atores sociais nesses tipos de órgãos colegiados. Ao todo, em universidades estaduais do Paraná, 23 estudantes utilizam ou utilizaram o nome social (oito na UEPG, quatro na UEL, três na UEM, quatro na UNESPAR e quatro na UNIOESTE) até o momento⁷.

No caso da UENP, não houve solicitações formais para estudantes trans e, por essa razão, a demanda ainda não foi colocada. A Universidade não discute a utilização do nome social, mas realiza eventos com discussões sobre gênero e sexualidade (UENP, 2014a; UENP, 2014; B; UENP, 2017).

Todas as universidades analisadas possuem núcleo, projeto, programa ou grupo de ensino, pesquisa ou extensão que discute gênero/sexualidade. Do mesmo modo, em todas elas, notou-se a preocupação

⁶ Disponível em: <http://portal.uepg.br/noticias.php?id=6316>

⁷ Esta pesquisa foi finalizada em outubro de 2017.



com a realização de eventos que tratam direta ou indiretamente da temática de gênero. Percebeu-se que esse conteúdo (gênero) tem sido tratado com a relevância social, cultural, política e pedagógica de acordo com a demanda. Destaque-se, porém, que, à semelhança da UENP, a UNICENTRO ainda não registra solicitação de uso do nome social.

Destacaram-se, como integrantes de possíveis coalizões contrárias à implementação do uso do Nome Social, atores individuais que não concordam com o uso do nome social, como o professor, no caso relatado pela participante do Grupo de Trabalho da UEL, ou que não concordam com outras questões que concernem ao uso do nome social, tal como o uso do banheiro feminino por mulheres transgênero, prerrogativa que tem sido questionada também por estudantes. Esses posicionamentos e enfrentamentos acabam contribuindo, de um modo ou de outro, para postergar ainda mais os trâmites burocráticos para tais regulamentações do uso do nome social nas universidades.

A UEL atualmente se destaca como a única universidade estadual do Paraná cujos alunos e alunas usam o nome social na Instituição, embora ainda não se beneficiem de regulamentação que assegure e normatize o seu uso ou os procedimentos para sua solicitação, mesmo a minuta de resolução encontrando-se pronta a mais de um ano. Os motivos pelos quais a instituição ainda não formalizou o uso do Nome Social por meio da publicação da Resolução, ainda não estão publicizados.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**. Brasília, D.F., 05 out. 1988, Seção 1, Página 1.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-norma-pl.html>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.612, de 18/11/2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, D.F., 21 nov. 2011, Seção 1, Edição 222, p. 67-68.



BRASIL. Ministério Público. **Igualdade de gênero**: PFDC aciona PGR para invalidar lei discriminatória do município de Sorocaba. 2017. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mp.br/informativos/edicoes-2017/abril/170417/>>. Acesso em: 5 out. 2017.

BRASIL. **Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015**. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. 2015c. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam**: sobre os limites discursivos do “sexo” in: LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 151-166.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO. **Protocolo nº 10934/2009**. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/parecer_04_2009_caopeduc_prot_10934_09_nome_social.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO (Brasil). **Brasil sem homofobia**: programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2016.

GOLDENBERG, Felipe. **Faculdade de Cuiabá é investigada por proibir aluna transexual de usar banheiro feminino**. 2016. Disponível em: <<http://www.verbojuridico.com.br/blog/faculdade-cuiaba-mt-investigada-proibir-aluna-transexual-usar-banheiro-feminino/>>. Acesso em: 5 maio 2017.

GOMES, Adrieli Barbosa. **Feminismo radical em tela**: em estudo sobre os discursos de blog brasileiros. 2016. Trabalho de Conclusão de



Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/175288/TCC%20-%20Andrieli%20B%20Gomes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 5 maio 2017.

GONÇALVES, Gabriela. **Aluna trans diz sofrer preconceito ao usar banheiro feminino em faculdade**. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/11/aluna-trans-diz-sofrer-preconceito-ao-usar-banheiro-feminino-em-faculdade.html>>. Acesso em: 5 maio 2017.

JUSBRASIL. **Proibição de uso do banheiro**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=Proibi%C3%A7%C3%A3o+de+uso+do+banheiro>>. Acesso em: 5 maio 2017.

KOBUS, Bruna. **Gênero: semana de debates na Unespar**. 2016. Disponível em: <<http://www.vvale.com.br/geral/genero-semana-de-debates-na-unespar/>>. Acesso em: 9 mar. 2017.

LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO. Disponível em: <<http://sites.unicentro.br/wp/lhag/gpha/>>. Acesso em: 3 mar. 2017.

MACEDO, Neomil. **Colóquio mulher e sociedade debate ‘gênero e políticas públicas’**. 2015. Disponível em: <<http://portal.uepg.br/noticias.php?id=7386>>. Acesso em: 7 mar. 2017.

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM DIVERSIDADE SEXUAL – NUDISEX. Disponível em: <<https://bibliotecaqueer.wordpress.com/2012/02/07/nucleo-de-estudos-e-pesquisa-em-diversidade-sexual-nudisex-uem/>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<http://www.pcp.pt/actpol/temas/dhumanos/declaracao.html>>. Acesso em: 9 out. 2017.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Parecer nº 01/09 CEE/CP/PR**. Trata da normatização do uso do nome social nas escolas estaduais do Paraná. Curitiba, 2009.



PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Parecer nº 03/16 CEE/CP/PR**. Trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno. Curitiba, 2016.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Orientação pedagógica nº 001/2010** – DEDI/SEED. 2010. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/orientacoes/orientacaopedagogica0012010.pdf>>. Acesso em: 5 jul. 2017.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. 2006. Disponível em: <http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 25 set. 2015.

POST, Washington. **Impedido de usar o banheiro masculino, aluno transgênero processa escola**. 2017. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/impedido-de-usar-o-banheiro-masculino-aluno-transgenero-processa-escola-482vvh2jga2726xhv35r2edkf?ref=aba-ultimas>>. Acesso em: 5 ago. 2017.

REVISTA LATINO-AMERICANA DE GEOGRAFIA E GÊNERO. Ponta Grossa. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rlagg>>. Acesso em: 8 fev. 2017.

SINDIPROL ADUEL. **O que é o sistema RH meta-4 e o que está em disputa?** Disponível em: <<http://sindiproladuel.org.br/o-que-e-o-sistema-rh-meta-4-e-o-que-esta-em-disputa/>>. Acesso em: 5 ago. 2017.

UEPG forma a primeira transexual da história. 2016. Disponível em: <<http://www.ceert.org.br/noticias/educacao/10038/uepg-forma-a-primeira-transexual-da-historia>>. Acesso em; 8 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **Minuta de Resolução**. Dispõe sobre o uso de nome social e ações afirmativas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da Universidade Estadual de Londrina – UEL. Londrina: UEL, 2017. Não publicado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM. **Reitoria autoriza criação de comitê permanente para enfrentamento à violência**. Disponível em: <<http://www.pen.uem.br/documentos/>>



noticias/reitoria-autoriza-criacao-de-comite-permanente-para-enfrentamento-a-violencia>. Acesso em: 9 fev. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM. **Resolução nº 030/2013** – CEP. Aprova o Relatório Final da Comissão para Regulamentação do Uso do Nome Social na UEM e dispõe sobre o Uso do Nome Social por Travestis e Transexuais no âmbito da Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <<http://www.scs.uem.br/2013/cep/030cep2013.htm>>. Acesso em: 5 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG. **Fórum das licenciaturas aborda “gênero e diversidade” e “política na educação”**. 2016. Disponível em: <<http://uepg.vwi.com.br/noticia/296/Forum+das+Licenciaturas+aborda+Genero+e+Diversidade+e+Politica+na+Educacao>>. Acesso em: 5 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO. **Resolução nº 25 – CEPE, de 17 de julho de 2015**. Regulamenta a utilização do nome social de travestis e transexuais nos documentos e registros acadêmicos da UNICENTRO, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.unicentro.br/atos/201508040951276002.pdf>>. Acesso em: 5 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP. **João W. Nery, primeiro transexual masculino operado do Brasil, realiza palestra na UENP**. 2014a. Disponível em: <<https://www.uenp.edu.br/cj/item/1034-primeiro-transexual-masculino-operado-do-brasil-jo%C3%A3o-w-nery-realiza-palestra-na-uenp>>. Acesso em: 2 jul. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP. **Livro busca ampliar reflexões sobre sexualidade**. 2014b. Disponível em: <<http://www.uenp.edu.br/cj/item/1036-livro-busca-ampliar-reflex%C3%B5es-sobre-sexualidade>>. Acesso em: 5 maio 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP. **UENP aprova cotas raciais e sociais para graduação**. 2017. Disponível em: <<https://www.uenp.edu.br/noticias/destaques-uenp/item/1796-uenp-aprova-cotas-raciais-e-sociais-para-graduacao>>. Acesso em: 5 ago. 2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE. **Instrução de serviço conjunta nº 001/2016** – PROGRAD/PRPPG. Cascavel, 2016a.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE. **Laboratórios**. 2016b. Disponível em: <<http://portalpos.unioeste.br/index.php/laboratorios-hist>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. **Núcleos para relações de gênero promovem ações no dia da mulher**. Disponível em: <<http://www.unespar.edu.br/noticias/nucleos-para-relacoes-de-genero-promovem-acoes-no-dia-da-mulher>>. Acesso em: 5 jul. 2017a.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. **Resolução nº 001/2016**. 2016a. Dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/atos-oficiais/reitoria/resolucoes/2016/resolucao-001-2016-reitoria-unespar/@@download/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20001-2016%20REITORIA%20\(Nome%20Social\).pdf](http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/atos-oficiais/reitoria/resolucoes/2016/resolucao-001-2016-reitoria-unespar/@@download/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20001-2016%20REITORIA%20(Nome%20Social).pdf)>. Acesso em: 5 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. **Unespar inicia processo de implantação do CEDH nos campi**. 2016b. Disponível em: <<http://www.unespar.edu.br/noticias/unespar-inicia-processo-de-implantacao-do-cedh-nos-campi>>. Acesso em: 8 mar. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. **Unespar lança programa para combater as violências de gênero**. Disponível em: <<http://www.unespar.edu.br/noticias/unespar-lanca-programa-para-combater-as-violencias-de-genero>>. Acesso em: 9 fev. 2017b.

WOICIECHOWSKI, Marília. **UEPG aprova uso de nome social no âmbito institucional**. 2014. Disponível em: <<http://portal.uepg.br/noticias.php?id=6316>>. Acesso em: 9 fev. 2017.



APÊNDICE A - Questões feitas aos Pró-Reitores de Graduação das Universidades Estaduais do Paraná

1) Vossa universidade conta com Resolução, Instrução de Serviço, Ato Executivo ou qualquer outro documento institucional que trata do uso do nome social? Em caso afirmativo, como posso ter acesso aos documentos em questão?

2) Em caso negativo, há algum grupo de trabalho discutindo o referido tema ou a organização de documentos internos sobre o uso do nome social na universidade?

3) Qual o número de estudantes que fazem uso do nome social na universidade?

4) Qual o número de servidores que fazem uso do nome social na universidade?

5) Existem processos internos tramitando na universidade, reivindicando o uso do nome social de estudantes ou de servidores?



Social Name as Public Policy at State Universities of Paraná

ABSTRACT: This work, in the field of social sciences, converges its attention to the state universities of Parana, centralizing its objective in analyzing the process of regulation of the use of the social name for gender identification involving undergraduate students, teachers and servers. Faced with these queries, two key questions guide the work: How do the discussions about the regulations of the use of the social name in the various spaces of the state universities of Paraná occur? What relationships exist between the public policy of the use of the social name and the policies of student permanency in Higher Education of Parana? As a methodology, the theoretical-methodological contribution of documentary analysis was chosen, seeking to analyze how the groups of actors and actresses, constituted by politicians, scientific community, militants, social movements, teachers, students, technical servers, among others, have been organized in the face of public policy involving the social name in the state of Parana. As research procedures, this qualitative investigation uses documentary analysis, bibliographic review and open questionnaires. The study assumes that the public university has a prominent role in the diffusion of theories/practices that legitimize rights, in a constant fight against all forms of inequality, violence and discrimination. It is studied if the way the university assumes its sociocultural and political role can facilitate or hinder the access and permanence of transgender, transvestite and transsexual students.

KEYWORDS: Social Science. Social Name. Curricular Policy. Public Universities. TRANS People.

Aline Oliveira Gomes da SILVA

Mestra em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina (2018) e Mestra em Educação pela mesma instituição (2019). Possui especialização em Gestão Escolar (2016) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Especialização em Ensino de Sociologia pela Universidade Estadual de Londrina (2015). Licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (2012) e em Pedagogia (2013) pela Faculdade Alvorada. Possui interesse nos seguintes temas: Gênero e Sexualidade na Educação; Gestão Escolar; Ensino de Sociologia; Compreensão de Leitura; Estratégias de Aprendizagem e Estilos Intelectuais.

Recebido em: 27/05/2018

Aprovado em: 18/09/2019